



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3556—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 37

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 40

DIRETORIA GERAL 40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 45

CENTRAL DE COMPRAS 47

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 14.0.000162074-7

Sindicado: A. P. V.

Rep. Jurídico: ROBERTO LACERDA CORREIA OAB/TO 2291

PORTARIA N. 001/2015

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Jr., MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.:

CONSIDERANDO decisão oriunda da Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando a instauração –, por este Juízo, na qualidade de Corregedor Permanente da Comarca de Almas, nos termos do art. 42, I, “n” da Lei Complementar (Estadual) nº 10/1996 –, do competente processo administrativo disciplinar, com vistas à apuração dos fatos envolvendo o servidor A. P. V. (evento 0535810 dos autos em apenso, SEI nº 14.0.000021335-8);

CONSIDERANDO, ainda, que tais fatos, relacionados no evento 0427868, podem conduzir à demissão do servidor acima nominado, como restou delineado na decisão julgadora da sindicância adrede realizada (evento 0509328 dos autos em apenso, SEI nº 14.0.000021335-8);

CONSIDERANDO, finalmente, o direito do servidor indiciado à amplitude de defesa com os meios e recursos a ela inerentes (Constituição da República, art. 5º, LV);

RESOLVE:

1 - Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a conduta funcional, supostamente desidiosa, do Escrivão Judicial Aldeni Pereira Valadares, lotado nesta Comarca de Almas/TO, matriculado sob o nº 111479, no tocante aos feitos referidos na sindicância preliminar.

2 – A comissão processante será composta pelos servidores efetivos a seguir indicados, todos lotados nesta Comarca de Almas/TO: Wagner Oliveira Leal Costa, Oficial de Justiça (mat.: 47944), como presidente; Emerson Resplandes da Silva,

Escrivão em substituição (mat.: 352490), e Rivaldo Rodrigues de Santana, Oficial de Justiça (mat.: 195533), podendo qualquer deles se reportar aos demais órgãos da Administração Pública, sempre que se fizer necessário à instrução processual.

3 - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, admitida uma só prorrogação, por igual período, devidamente motivada.

4 - Comunique-se à colenda Corregedoria-Geral de Justiça, bem assim à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça, acerca da abertura do presente PAD.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Almas, 8 de abril de 2015.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.

Juiz de Direito Diretor do Foro

ALVORADA

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 01/2015 - DF

O Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de 2.ª Entrância de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011- CGJUS). RESOLVE: DESIGNAR Art. 1º Designar o dia 21 de maio de 2015 às 08h, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 22 de maio às 17h, no mesmo local. Art. 2º Nomear para atuar como Secretária Geral dos trabalhos correccionais a serventuária Claudia Rodrigues Chaves Silva, Escrivã Criminal, que em seus impedimentos será substituído pelo servidor Alexandre Gonçalves de Lima, Secretário do Juiz Diretor do Fórum. Art. 3º Convocar todos os serventuários desta Comarca para o ato da abertura dos trabalhos, a fim de que, na ocasião, se proceda ao exame da legitimidade de seus respectivos títulos de nomeação ou designação. Art. 4º Oficiar convidando as autoridades Cíveis, militares e Eclesiásticas, bem como, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB - Subseção de Alvorada -TO, para que compareçam a solenidade e apresentem suas sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Art. 5º Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24h00min horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrar em grau de Recurso na Instância Superior, cientifiquem todos. Art. 6º Determinar aos senhores escrivães, oficiais, notários e registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações, se for o caso. Art. 7º Suspender os prazos processuais e o atendimento aos jurisdicionados no decorrer dos trabalhos correccionais. Publique-se e encaminhe cópia à Douta Corregedoria de Justiça e à Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Alvorada, 09 de abril de 2015. FABIANO GONÇALVES MARQUES - Juiz de Direito.

ANANÁS

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2010.0003.8776-0 - RECLAMAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GUIOMAR FRANCISCO MARTINS

Defensor(a) PÚBLICO(A): Hildebrando Carneiro de Brito

Requerido: PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04/12/12, ficam as partes, bem como seus advogados, intimados da digitalização dos presentes autos, o qual foi inserido no sistema E-PROC sob o nº 5000080-42.2010.827.2703, Chave Processual nº 912694828414, bem como, cientificá-lo(s) de que doravante, a movimentação processual será exclusivamente digital, devendo o(s) Advogado(s) INTIMANDO(S) a providenciar sua inserção no SISTEMA E-PROC, nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da PARTE REQUERIDA intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 5000116-47.2011.827.2704–Renovatória de Locação

Autor : BANCO BRADESCO S/A

Advogada: DRA. MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO

Requerido: CORIOLANO COELHO MARINHO
Advogado: DR. WALTER CARVALHO SANTANA OAB/DF 11.675
INTIMAÇÃO para audiência de conciliação designada para o dia 12 de maio de 2015, às 17h00 min.

ARAGUAÍNA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE N.2011.0001.6869-2

Requerentes: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618.

Requerido: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO - OAB/TO-3.889

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5003416-11.2011.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 9 de abril de 2015. (RCCL)

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CLEBIONALDO JOSE DOS REIS, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 11/09/1961, filho de Pedrito Jose dos Reis e de Maria Benedita dos Reis, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 171, caput do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5012886-32.2012.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5020864-26.2013.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s) WASHINGTON AVELINO SANTANA, vulgo "Nego Washington", brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, nascido aos 05/10/1992, natural de Teresina – PI, filho de Marilene Avelino de Jesus e de Raimundo Rodrigues Santana, residente na Rua FM Couto, Qd. 38, Lt. 18, Setor Vitória, Araguaína - TO, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno WASHINGTON AVELINO SANTANA, na pena do artigo 129, caput, do Código Penal. Pena 03 (três) meses de Detenção. Regime aberto. Araguaína, 27/11/2014. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 09 de Abril de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS Nº: 1.239/99

Ação: PENAL

Acusado: TOMÁS BATISTA NETO

FINALIDADE: Intima o(s) acusado(s) TOMÁS BASTISTA NETO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/11/1980, filho de José Batista de Araújo e Valdeci Luiza da Conceição. Para no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**, tomar ciência da Sentença de Extinção da Punibilidade, devido estar em local incerto e não sabido. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. (09.04.2015) Eu, Rogério da Silva Lima, Técnico Judiciário lavrou o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0001.6956-7/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA ANA DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. RANIERE CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214 – B

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MOACYR DE CARVALHO RODRIGUES e MARIA ANA DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA – OAB/BA 25.406 e DRA. MÉRCIA FABIANA LIMA DE SOUSA – OAB/PE 26.524

OBJETIVO: **INTIMAR** os advogados das partes sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5003359-90.2011.827.2706 – Chave: 218219645215 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 11.293/03

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: MIRÉIA SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: DRA. LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3717 e DRA. MIRIELLE SOARES PEREIRA – OAB/TO 5895

REQUERIDO: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR – OAB/GO 22.436

OBJETIVO: **INTIMAR** o advogado da parte requerida, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5000478-24.2003.827.2706 – Chave: 225951667815 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000945-61.2007.827.2706

Ação: Inventário

Requerente: Marcio Costa Vieira e outro

Advogado: Daniel de Marchi, OAB/TO nº 104-B

OBJETO: Intimar a advogada dos autores, que os autos de Inventário, processo nº 2007.0004.7560-0/0 foi digitalizado tendo sua movimentação exclusivamente por meio eletrônico, devendo, no prazo de 15 dias, promover o seu cadastro junto ao sistema E-PROC (sistema de processo eletrônico do Estado do Tocantins), para acompanhar o processo acima indicado.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.5805-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEILA DA SILVA COSTA

Advogado: Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3.326

Requerido: Município de Araguaína-TO

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001552-06.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0002.5364-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FABIO DA SILVA MIGUEL

Advogado: Reinaldo Pagani Pereira Cardoso, OAB/TO 4730

Advogada: Rafaela Pamplona de Melo, OAB/TO 4787

Requerido: Município de Araguaína-TO

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5014020-94.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004700-03.2015.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Interessado: C.A.C.A

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado do Tocantins

INTIMAR: Do despacho do evento 3, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína/TO, 6 de abril de 2015. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004700-03.2015.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Interessado: C.A.C.A

ADVOGADO: LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A- Procuradora do Município de Araguaína/TO

INTIMAR: Do despacho do evento 3, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína/TO, 6 de abril de 2015. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0016507-54.2014.827.2706

Ação: Perda ou Suspensão do Poder Familiar

Representado: SORAIA DA PAZ COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO: O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito respondendo em substituição pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0016507-54.2014.827.2706, tendo como requerente (s) Ministério Público e requerido (s) Soraia da Paz Costa e outros. FINALIDADE: citar SORAIA DA PAZ COSTA, filha de Raimundo Gomes da Costa e de Maria da Paz Costa, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, quinta-feira, 9 de abril de 2015. Elaborado por mim, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnico Judiciário.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AUTOS Nº 5000035-94.2008.827.2707

Ação: Alimentos

Requerente: T.P.S. e outros, representados por sua genitora Sirlene Passos da Silva

Advogado: Maria Sônia Barbosa da Silva – Defensora Pública.

Requerido: Cleber Silva Sousa

FINALIDADE: INTIMAR a representante dos requerentes: SIRLENE PASSOS DA SILVA, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito desta Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e

respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 0001568-66.2014.827.2707, Chave 860684383514, tendo como requerente M.A.R.N., representada por sua genitora MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA e requerido GERONILDO GOMES DO NASCIMENTO, sendo o presente para CITAR o requerido: **GERONILDO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, autônomo, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

Assistência Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc..FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos Com Pedido de Prisão Civil (processo nº 5000781-11.2012.827.2710), Chave 383247899312, tendo como requerente R. M. DOS S., representada por sua genitora MARIA MICILENE RODRIGUES MACEDO, e como requerido RAILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR a requerente MARIA MICILENE RODRIGUES MACEDO, brasileira, solteira, lavradora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste informando o endereço atualizado do requerido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de abril de 2015. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc..FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos Com Pedido de Prisão Civil (processo nº 5002515-60.2013.827.2710), Chave 592350685213, tendo como requerente G.M.N., representado por sua genitora a senhora Diana Barbosa Nascimento, e como requeridos Gleidson Monteiro dos Santos e Maria Divindade Monteiro, sendo o presente para CITAR o requerido GLEIDSON MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, encarregado de serviços gerais, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento, das prestações alimentícias em atraso alusivo aos três meses anteriores à distribuição do presente feito (29/08/2013), bem como das prestações que se vencerem durante o trâmite do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de abril de 2015. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0003.4250-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - DPVAT

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DE SOUZA

ADVOGADO: DR. CARLOS ALUÍSIO DE OLIVEIRA VIANA – MA9555

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000178-63.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Axixá do Tocantins - TO, nascido aos 30.04.1988, filho de Antônio Honorato dos Santos e Maria Cleude Pereira da Silva, residente no Povoado Pequizeiro, Axixá do Tocantins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 5000355-56.2013.827.2712, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado no art.129, caput, do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março do ano 2015. Eu, _____ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas.

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **INTIMAR** o acusado **DONIZETE BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Francisco Gilmar Bezerra e de Francisca Elita Bezerra da Silva, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 17/04/1985, portador do RG nº 028460612004-1 SSP-MA, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença condenatória, nos autos de Ação Penal nº 5000002-26.2007.827.2712, pelo delito tipificado no art. 129, § 2º, IV, do CP, dispositivo final do seguinte teor: "DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente a denúncia para condenar DONIZETE BEZERRA DA SILVA, nas sanções do art. 129, § 2º, IV, do Código Penal, assim fixo a pena base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, que arbitro cada dia multa em 1/30 (um trigésimo) de uma salário mínimo à época dos fatos. Condeno ainda o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804 do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Çeo 1.060/50". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins,. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2014. Eu, _____ Gilvânia Maria Ferreira Rozal, Técnica Judiciária, digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito, Herisberto e Silva Furtado Caldas.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 182/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0008.6137-3 (5637/07)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Cirleide Rodrigues de Sousa

Advogado: Dr. Sérgio C. Wacheleski– OAB/TO n. 1643

Requerido: João Batista Nunes Lopes

Assistido pela Defensoria pública

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000279-39.2007.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 181/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0010.2373-4 (7063/09)

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato

Requerente: Delzelita Silva dos Reis

Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva Borges, OAB/TO n. 3469

Requerido: Henrique Nunes Moraes

Assistido pela Defensoria pública

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000452-92.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

COLMÉIA **2ª Vara Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000017-52.2008.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ELENICE FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, desqualificado para o labor, nascido em 05.07.1976, filha de Enesio Ferreira Andrade e Sebastiana Loudes de Andrade, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Av. Longuinho Vieira Junior nº 1354 - Centro. Portadora de: Esquizofrenia, tendo sido nomeado curador, a Sr: Valdivino Ferreira de Andrade, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Av. Longuinho Vieira Junior nº 1354 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.04.2014, no evento 01 anexo 20, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil e declaro a incapacidade de **ELENICE FERREIRA DE ANDRADE**, devidamente qualificada nos autos, para os atos da vida civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nomeio curador **VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE**, devidamente qualificado nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187) de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. O Curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditada (CPC, art. 1.184). Oficie-se ao cartório de registro civil da Comarca de Colméia - TO para que inscreva a interdição da interditada (art. 92 da Lei nº 6.015/1973). Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por **três vezes**, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Oficie-se a Justiça Eleitoral para que suspendam os direitos políticos do Interditado. SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia – TO, 09 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10.04.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10 de abril de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000038-57.2010.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 12.01.1949, filho de Manoel Alves Rodrigues de Souza e Maria Alves da Silva, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Rua Antônio nº 21, - Centro. Portador de: retardo mental com CID: F-72, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Meiry Fernandes da Cruz, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Av. Pará nº 1741 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 24.03.2015, no evento 22 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedentes os pedidos, para declarar a interdição de **JOSÉ ALVES DA SILVA**, RG. 185.700 SSP/TO, CPF 952.319.191-87, e demais qualificação, em sentido amplo, por não ter capacidade para gerir a sua vida. Nomeio como curadora do interditado, a requerente, **MEIRY FERNANDES DA CRUZ**, qualificado nos autos, devendo prestar compromisso, de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei civil.

Em atenção ao dispositivo no art. 1.184do CPC e no art. 9º, III, do CC, e art. 29, V e art. 92, ambos 6.015/73, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalos de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no pátio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gratuidade da justiça deferida. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, e determine a suspensão dos direitos políticos do Interditado, na forma do art. 15 II da CF, expedindo ofício ao Cartório Eleitoral. Expeça-se o necessário. Nada mais havendo o magistrado determinou que os depoimentos colhidos fossem gravados em CD-ROM, ficando um nos autos e outro na escrivania para uso das partes. Enfim declarou encerrado o ato, para constar, encerrou-se a presente audiência, lavrando o presente termo. Colméia – TO, 24 de março de 2015. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10.04.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10 de abril de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000083-27.2011.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ONILDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 18.10.1968, filho de José Gomes da Silva e Maria José Miranda Mendes, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Av. Castelo Branco nº 703, - Centro. Portador de: retardo mental com CID: F-72 e F-93 transtorno ligado á angústia de separação , tendo sido nomeada curadora, a Srª: Izarez Gomes da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Av. Castelo Branco nº 703 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 24.03.2015, no evento 19 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedentes os pedidos, para declarar a interdição de **ONILDO GOMES DA SILVA**, RG: 185.426 SSP/TO, CPF: 701.751 141-70, e demais qualificação, em sentido amplo, por não ter capacidade para gerir a sua vida. Nomeio como curadora do interditado, a requerente, **IZAREZ GOMES DA SILVA**, qualificado nos autos, RG: Nº 1.939.307 SSP/GO, devendo prestar compromisso, de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei civil. Em atenção ao dispositivo no art. 1.184do CPC e no art. 9º, III, do CC, e art. 29, V e art. 92, ambos 6.015/73, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalos de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no pátio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gratuidade da justiça deferida. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, e determine a suspensão dos direitos políticos do Interditado, na forma do art. 15 II da CF, expedindo ofício ao Cartório Eleitoral. Expeça-se o necessário. Nada mais havendo o magistrado determinou que os depoimentos colhidos fossem gravados em CD-ROM, ficando um nos autos e outro na escrivania para uso das partes. Enfim declarou encerrado o ato, para constar, encerrou-se a presente audiência, lavrando o presente termo. Colméia – TO, 24 de março de 2015. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10.04.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10 de abril de 2015.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 27 de Maio de 2015, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade do executado **HOMERO GUIMARÃES GALLI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF. 336.832.201-04, residente e domiciliado na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, reg. sob o nº. 5000041-72.2011.827.2715, em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A, instituição Financeira Pública Federal, e executados **HOMERO GUIMARÃES GALLI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF. 336.832.201-04, residente e domiciliado na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia

- TO; **ADRIANA ELISA MASSARO GALLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº: 062.577.028-52, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO, sendo o seguinte bem: Uma área de terreno rural, denominado Fazenda Buriti Só, contendo **4.973,00** há, **tendo assim sendo desmembrada: A)** - lote nº. 24-A, desmembrada do lote 24 do loteamento Cana Brava, com área de 250.00,00 h.a. (duzentos e cinquenta hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Começam no marco nº. 3, cravado na divisa com lote nº. 24, parte remanescente e com terras devolutas, daí segue com o rumo Leste de 90°00'00' e com a distância de 2.472,00 metros, dividindo com terras devolutas: até o marco nº. 4; daí segue com 21°00'00' e com distância de 1.116,00 metros dividindo ainda com terras devolutas, até o marco nº. 5; cravado na divisas do lote nº. 21, daí segue com rumo de 87°30'00'SW e com a distância de 1.264,00 metros, até o marco nº. 6; daí segue com rumo de 75°00'00'SW e com a distância de 518,00 metros; até o marco nº. 7; daí segue com o rumo de 62°00'00'SW e com a distância de 86,00 metros, até o marco nº. 7-A, cravado na divisa do lote nº 24, parte remanescente; daí segue com rumo de 40°30'00'NW e com a distância de 1.657,00 metros, confrontando com a mesma confrontação; até o marco nº. 3, ponto de partida, do marco 5 ao marco nº. 7-A, divide com o lote nº. 21. Registrado no livro 2-B, fls. 85, M-650, R-10, datado de 06 de Agosto de 2009. **B)** - lote nº 29, do Loteamento Cana Brava, gleba 1, fls. A, com área de 193.60,00 (cento e noventa e três hectares sessenta ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes; inicia no marco 1 cravado em divisas com os lotes nºs 40 e 47, partindo daí com o rumo magnético de 0° Sul dividindo com o lote 47 com a distancia de 3.880,00 metros, cravou-se o marco 2; dai, com o rumo de 90°00 Oeste dividindo com o lote 30 com a distância de 4.020,00 metros o marco 3; daí, com rumo de 3°00'NW, dividindo com os lotes nº. 28 e 24 com 3,440,00 metros o marco 4; daí com o rumo de 55°00'NE, dividindo com o lote nº 23 com 1.840,00 metros o marco 5; daí, com o rumo de 88°00'NE, dividindo com o lote nº 31 com 960,00 o marco 6; daí com o rumo de 49°00'NE, também com o lote nº 31 com a distância de 790,00 metros o marco 7; daí, com o rumo de 16°00NE, dividindo com o lote nº 32, com a distância de 1.580,00 metros o marco 8; daí com o rumo de 48°00'SE, dividindo com os nº. 32 e 40 com a distância de 1,880,00 metros o marco 9 e daí com o rumo de 18°30'SE, dividindo com o fole nº 40 com 1.036,00 metros confrontando com o ponto de partida. Registrado no livro 2-AA, fls. 93, M-369, R-09, datado de 06 de Agosto de 2009. **C)** - lote nº 23, do Loteamento Cana Brava, gleba 1, fls. A, com área de 326.00,00h.a. (trezentos e vinte e seis hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia-se no marco 1, cravado em divisas com os lotes nº. 32 e 22, com o rumo magnético de 74°00'SE, dividindo com os lotes 22 e 32 com a distância de 1.617,00 metros, cravou-se o marco 2, daí; com o rumo de 51°30'SE dividindo com o lote 31, com a distância de 1.186,00 metros o marco 3; daí, com o rumo de 55°00'SW, dividindo com o lote nº 29 com a distância de 1,840,00 metros, até o marco 4, dai, com o rumo de 43°00NW dividindo com os lotes nº. 24 e 22 com 1,567,00 metros, o marco 5, daí, com o rumo de 5°30'NE, dividindo com o lote nº 22 com a distância de 1.250,00 metros, encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-E, fls. 83, M-1339, R-10, datado de 06 de Agosto de 2009. **D)** - lote nº 30, do Loteamento Cana Brava, com área de 1 320.00,00 ha. (mil trezentos e vinte hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia no marco 1, cravado em divisa com os lotes nº. 28 e 29, partindo daí com rumo magnético de 90°00"Este Dividindo com os lotes 29 e 47, com a distância de 4.920,00 metros, cravou-se o marco 2; daí com rumo de 10°00'SE. dividindo com o lote 48 até o marco 5. com a distância de 1.020.00 metros o marco3; dai com o rumo de 49°00'SE. com 570,00 metros o marco 4; daí com o 0°00'Sul com 1.800,00 metros, até o marco 5; daí, com o rumo de 87°30'SW, dividindo com o Loteamento Cananéia com 2,646,00 metros, até o marco 6; daí, com o rumo de 21°00'NW dividindo com o Loteamento Cananéia com 1.116,00 metros até o marco 7, daí, com o rumo de 90°00'Oeste, ainda em divisa com o Loteamento Cananéia, com 2.362.00 metros, o marco 8; e daí com o rumo de 3°00'NW, dividindo com o lote nº 28, com 2.030,00 metros, encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 129, M-2638, R-6, datado de 06 de Agosto de 2009. **E)** - lote nº 29 (parte) do Loteamento Cana Brava, com área de 1.864.40,00 h,a (mil oitocentos a sessenta e quatro hectares quarenta ares, zero centiares). localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia no marco 1, cravado em divisa com os lotes nºs 40 e 47, partindo daí: com o rumo magnético de 0°00'Sul, dividindo com o lote 47, com distância de 3.880,00 metros cravou-se o marco 2; daí com o rumo de 90°00'Oeste, dividindo com o lote nº 30, com a distância de 4,020,00 metros o marco 3; daí com o rumo de 3°00'NW, dividindo com os lotes nºs 28 e 24, com 3.400,00 metros o marco 4; daí com rumo de 55°00WE dividindo com os lotes nº 23, com 1.840,00 metros o marco 5; daí com o rumo de 88°00WE, dividindo com os lotes nº 31, com 960,00 metros o marco 6: daí com rumo de 49°00WW, também com o mesmo lote nº 31, com distância de 790,00 metros o marco 7: daí com o rumo de 16°00NE, dividindo com o lote nº 32, com distancia de 1 580,00 metros o marco 8; dai com o rumo de 48°00SE, dividindo com os lotes nºs 32 e 40 com a distância de 1.880,00 metros o marco9; daí com o rumo de 18°30'SE dividindo com o lote nº 40 com a distância de 1.636,00 metros encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 127, M-2636, R-7, datado de 06 de Agosto de 2009. **F)** - lote 28, situado no Loteamento Cana Bravo, com área de 1.019.00,00, com os limites e confrontações seguintes: "Começam no marco 1, cravado em divisa com os lotes nº 24 e 27 partindo daí com rumo magnético de 75°00'NE, em divisa com o lote nº 24, com a distância de 2.500,00 metros, cravou-se o marco 2; dai, com o rumo de 3°00'SE, em divisa com os lotes nº 29 e 30, com 3.810,00 metros o marco 3; daí, com o rumo de 90°00,00 Oeste em divisa com o Loteamento Cananéia, com 110,00 metros o marco 4; daí, com o rumo de 51°00'SW em divisa com o Loteamento Cananéia com 1.500,00 o marco 5: dai, com o rumo de 54°00NW em divisa com o Loteamento Cananéia, com 1.680,00 metros, o marco 6; daí, com o rumo de 0°00'Norte em divisa com o lote nº 27, com 3.200.00 metros encontrado ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 128, M-2637, R-8, datado de 06 de Agosto de 2009. Avaliado em R\$ 19.805,785,00 (dezenove milhões oitocentos e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia 29 de Maio de 2015, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas

praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 10 (Dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze (2015).

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 0010498-28.2014.827.2722

Requerente: Alcino Rodrigues Lima

Advogado: Vilson Rosa de Oliveira OAB-SP 5116

Requerido: Rubia Alessandra Gomes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. Em face da comunicação de houve composição em processo distinto abrangendo o crédito exequendo, operou-se no presente feito a perda do objeto da ação, desaparecendo o interesse das partes, o que justifica o pedido de desistência formulado pelo exequente. Isto Posto, JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. P.R.I e archive-se. Gurupi, 15-01-2015. ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO.”

Ação: Execução – 0007734-69.2014.827.2722

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Renato Chagas Correia da Silva OAB- TO 4867-A

Requerido: Eliomar Fontana e Eliomar Fontana-ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. As partes peticionaram informando que houve composição amigável e requerendo a homologação do acordo formulado, nos termos convencionado. Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida pelos requerentes nestes autos, motivo pelo qual **homologo o acordo celebrado pelas partes**, para que surta seus efeitos jurídicos. Todavia, no caso em tela, a homologação não implica em extinção, mas suspensão do processo, conforme se pode inferir da petição constante no evento 20. Sendo assim, determino a **SUSPENSÃO** do processo até ulterior manifestação, na forma do artigo 792, parágrafo único, CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de janeiro de 2015. **ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO.**”

Ação: Monitória - 0006553-33.2014.827.2722

Requerente: Goldenflex Ind. E Com. De Colchões e Estofados Ltda-ME

Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB-TO 2331

Requerido: Luiz Dias de Araújo e Luiz Dias de Araújo-ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. As partes peticionaram informando que houve composição amigável e requerendo a homologação do acordo formulado, nos termos convencionado. Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida pelos requerentes nestes autos, motivo pelo qual **homologo o acordo celebrado pelas partes**, para que surta seus efeitos jurídicos. Todavia, no caso em tela, a homologação não implica em extinção, mas suspensão do processo, conforme se pode inferir da petição constante no evento 18. Sendo assim, determino a **SUSPENSÃO** do processo até ulterior manifestação, na forma do artigo 792, parágrafo único, CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de janeiro de 2015. **ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO.**”

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - 0005937-58.2014.827.2722

Requerente: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Amancio Ferreira Teresa Junior OAB-TO 4928-A

Requerido: Fernando Antônio Portela Cruz

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. O Autor peticionou requerendo a desistência do feito por motivos particulares. O requerido não foi citado. Sendo assim, homologo a desistência retro, motivo pelo qual **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 12 de fevereiro de 2015. **ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO.**”

Ação: Execução - 0004814-25.2014.827.2722

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB-TO 1807-B

Requerido: Tayrone Rodrigues de Aguiar

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. As partes peticionaram informando que houve composição amigável e requerendo a homologação do acordo formulado, nos termos convencionado. Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida pelos requerentes

nestes autos, motivo pelo qual **homologo o acordo celebrado pelas partes**, para que surta seus efeitos jurídicos. Todavia, no caso em tela, a homologação não implica em extinção, mas suspensão do processo, conforme se pode inferir da petição constante no evento 13. Sendo assim, determino a **SUSPENSÃO** do processo até ulterior manifestação, na forma do artigo 792, parágrafo único, CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de janeiro de 2015. **ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO.**”

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0007.1538-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): BENEVALDO ALVES MEDEIROS e CELIO DIAS DA SILVA

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, § 1º do Código Penal.

ADVOGADO(A)(S): Drº Antônio Senhor Facundes da Silva OAB/TO 992

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da digitalização e cadastramento da ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o nº **5002062-97.2011.827.2722**, chave **129766365515**. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o acusado MARCIO PINTO DA PAIXÃO**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0010630-85.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **MARCIO PINTO DA PAIXÃO**, tendo como vítima **Thaís Araújo da Silva**, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença (evento nº 47 dos autos), que segue: “*Ex positis*, julgo **PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **Marcio Pinto Paixão** na pena dos Art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, vez que restou totalmente comprovada a autoria e materialidade delitiva. ... razão pela qual **torno definitiva a pena em 03 (três) meses de detenção**. ... fixo ao condenado o **regime aberto**, **cujas condições serão estabelecidas pelo juízo competente para cumprimento da reprimenda imposta.**” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2015. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademair Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o acusado FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0010628-18.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA**, tendo como vítima **Nubia Ferreira Nava**, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença (evento nº 38 dos autos), que segue: “*Ex positis*, julgo **PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **Fernando Francisco de Souza** na pena dos Art. 147 do Código Penal, pela ameaça praticada no dia 21 de julho de 2014, vez que restou devidamente comprovada a autoria e materialidade delitiva. ... razão pela qual **torno definitiva a pena em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção**. ... fixo ao condenado o **regime aberto**, **cujas condições serão estabelecidas pelo juízo competente para cumprimento da reprimenda imposta.**” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2015. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademair Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

NÚMERO DO PROCESSO: 5000008-29.2009.827.2723

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA - RG:

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA Trata-se de denúncia oferecida em face de EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA, imputando-lhe a prática do crime tipificado no art. 213, c/c 224 "a" do Código Penal A denúncia foi recebida em 18/05/1995. É o relatório. Fundamento e decido. O feito deve ser extinto ante a prescrição. O referido crime supostamente cometido pelo referido réu tem a pena máxima de 10 anos de reclusão, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 16 anos. Ao que consta dos autos, os fatos ocorreram entre em fevereiro de 1994. Conforme consta do relatório, a denúncia foi recebida em 18/05/1995, ou seja, há mais de 19 anos. Considerando o termo inicial do prazo prescricional o recebimento da data do fato, bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição, a não ser o recebimento da denúncia, pretensão punitiva resta prescrita, na medida em que decorreram mais de 19 anos entre o recebimento da denúncia e a presente data. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA, qualificado no auto, em relação ao crime previsto no artigo 213 c/c 224 "a" do Código Penal, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso IV do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se com as devidas baixas. P.R.I.C. Itacajá, 08 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 5000029-39.2008.827.2723

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: ANDRÉ ROSSI DE JESUS - RG: 1386688

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇAIII – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado ANDRÉ ROSSI DE JESUS, devidamente qualificado pela suposta prática dos crimes descritos no artigo 10, §3º da Lei nº 9.437/97 e artigo 311 caput do Código Penal Brasileiro, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V e IV do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Itacajá, 08 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 5000021-62.2008.827.2723

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: AGINALDO ALVES DE SOUZA - CPF: 84640715153

NOME DO ADVOGADO: ANTONIO CARNEIRO CORREIA – OABTO 1841-A

SENTENÇA3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavado, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER o denunciado AGINALDO ALVES DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, quanto aos crimes previstos nos Arts. 218 e 147 c/c arts. 69 e 71 todos do Código Penal, nos termos do art. 386, VI do CPP. Custas processuais suspensas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas de praxe. Oficie-se o Instituto de Identificação para as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 07 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 5000017-25.2008.827.2723

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: LUCIANO DE SOUZA SILVA - RG: 910017

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de LUCIANO DE SOUZA SILVA, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no ART. 157, § 2º, II, do Código Penal. Consta da denúncia que o denunciado, acompanhado pelo adolescente Israel Ramos de Souza Lino, roubou a vítima Evaristo Rodrigues Santos nas imediações do povoado Marajá, município de Itacajá - TO mediante agressões físicas com um "pedaço de pau" continuadas com suas próprias mãos, subtraindo objetos pessoais daquele (relógio, carteira e as calças) e seguiram para o povoado Alto Lindo, local onde foram identificados e conduzidos à delegacia. A denúncia foi recebida em 25/06/2008. Defesa Prévia apresentada em 04/07/2008. Audiência de Instrução realizada em 12/08/2008. Alegações finais protocoladas pelo Ministério Público em 11/07/2014 (Evento 58), na qual faz um breve relato dos fatos, sustenta a materialidade e autoria da conduta criminosa e disserta acerca da qualificadora do crime de roubo (concurso de duas ou mais pessoas), ao final requerendo a condenação do denunciado como incurso no delito descrito no art. 157, § 2º, II do Código Penal. Alegações finais protocoladas pela defesa em 22/08/2014 (Evento 69), na qual levanta preliminarmente o afastamento da qualificadora, sustentando no mérito a absolvição do réu por falta de provas e alicerce no princípio do in dubio pro reo e, subsidiariamente, a desclassificação do crime de roubo para o crime de furto simples. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. 2.1 - BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA Na peça acusatória, o Ministério Público imputou ao acusado a prática do delito previsto no ART. 157, § 2º, II DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, que assim dispõem: Roubo Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por

qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade: II - se há o concurso de duas ou mais pessoas; 2.2 - DO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente os depoimentos prestados pela vítima e pelas testemunhas Raimundo Nonato Pereira Costa, Carlos Augusto Pereira Alves e Israel Ramos de Souza Lino perante a autoridade policial e neste este juízo na ocasião da audiência de instrução, bem como o AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO e o LAUDO MÉDICO PERICIAL permitem concluir pela comprovação, de forma contundente, da materialidade dos delitos em comento. Da mesma forma, a autoria delitiva do acusado encontra-se sobejadamente demonstrada nos autos, especialmente pelos depoimentos prestados pela vítima e pela confissão daquele quanto a veracidade do fato típico que lhe é imputado. 2.3 - DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA 2.3.1 - DO AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA A defesa pugna pelo afastamento da qualificadora da efetivação do crime mediante o concurso de duas ou mais pessoas sob o argumento de que não há provas nos autos de que o acusado teria participado "in loco" da conduta típica. A alegação não merece prosperar. A situação de flagrância já demonstra, per si, que o denunciado estava efetivamente envolvido no crime de roubo que lhe é imputado, bem como restou comprovado ao longo da instrução processual que ele consumou a conduta típica com o auxílio material do adolescente Israel Ramos de Souza Lino, restando incontestes o concurso de duas pessoas in casu. Assim, não acolho a pretensão de afastar a qualificadora do concurso de pessoas. 2.3.2 - DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REU E DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO A defesa sustenta que não há nos autos provas da prática criminosa, requerendo ao fim a absolvição do denunciado na forma do art. 386, VI do CPP, pela aplicação do princípio do in dubio pro reo, bem como requer, subsidiariamente, a desclassificação do crime de roubo para o crime de furto simples. Impossível acolher as pretensões da defesa. Inicialmente, frente ao caderno processual e ao bojo probatório colhido nos trabalhos investigativos e em sede de instrução processual, vejo que os autos são ricos em provas da materialidade e autoria do crime, bem como servem para atribuí-las ao denunciado de forma indubitável. Os depoimentos das testemunhas Raimundo Nonato Pereira Costa, Carlos Augusto Pereira Alves e Israel Ramos de Souza Lino são veementes quando atribuem a autoria do roubo ao denunciado, contando com riqueza de informações que viabilizam as conclusões deste juízo. Noutra ponta a materialidade da conduta típica fica evidenciada pelo AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO e pelo LAUDO MÉDICO PERICIAL, este apontando de forma incontestes a violência sofrida pela vítima, confessada pelo acusado e relatada pelas testemunhas alhures citadas. Com essas considerações, entendo que os autos são fartos em provas aptas para fomentar e ensejar a condenação do réu pela prática do crime pelo qual foi denunciado. 2.4 - DA ATENUANTE DE CONFISSÃO Observo que o denunciado confessou espontaneamente os fatos que lhes são imputados, perfazendo assim o direito à aplicação da atenuante prevista no art. 65, III, "d" do Código penal. 2.5 - DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA Demonstrando nos autos que o crime de roubo em análise foi praticado em concurso de pessoas (denunciado juntamente com o adolescente Israel Ramos de Souza Lino), deverá incidir, necessariamente, a causa de aumento de pena prevista no art. 157, §2º, II do CP, senão vejamos: Art. 157 - (omissis) § 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade: II - se há o concurso de duas ou mais pessoas; Visto isso, com fulcro no dispositivo legal acima citado, aumenta-se a pena do crime de roubo qualificado praticado pelo denunciado de um terço até a metade. 2.6 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA - ARTIGO 387, IV CPP O demandado deve ressarcir os danos materiais e/ou morais causados, na forma do art. 186 do novo Código Civil e artigo 387, IV do Código de Processo Penal. No tocante ao valor dos danos, tenho que deve ser o valor do prejuízo sofrido pela vítima e demonstrado nos autos. Dessa forma, entendo que nesta esfera penal deve ser arbitrado o valor mínimo de indenização pelo dano material de 01 (um) salário mínimo, sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível. 3 - DISPOSITIVO Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado LUCIANO DE SOUZA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II do Código Penal. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA É previsto para o crime do art. 157, caput, do Código Penal a pena de reclusão de 04 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, bem como seu §2º, II traz causa de aumento de pena de um terço até metade. 4.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.2 - Da pena privativa de liberdade Considerando o critério acima mencionado, procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, ressalto a primariedade do réu e que este não possui maus antecedentes, conforme se observa da certidão inserida no Evento 05 destes autos. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda de análise das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 04 (quatro) anos de reclusão e o pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato. 4.3 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Observo a circunstância atenuante do art. 65, III, "d" do Código Penal (confissão). Contudo, deixo de aplicar qualquer redução da pena frente à fixação da pena-base no mínimo legal aplicável ao tipo, nos moldes da Súmula 231 do STJ. 4.4 - Das causas de aumento e diminuição de pena: Não há causa de diminuição de pena. Presente uma causa de aumento de pena prevista no art. 157, §2º, II do Código Penal, qual seja: o concurso de duas pessoas na prática do crime, razão pela qual se faz imperioso o aumento da pena em 1/3 (um terço), com fulcro no na disposição legal alhures citada. Passo ao cálculo da pena definitiva. 4.5 - Da pena definitiva: Dessa forma, auferida a pena-base de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, temos que sobre essa deve refletir um aumento de pena que será de 1/3 (um terço) em atenção à previsão do art. 157, §2º, II do Código Penal. Assim, fixo a PENA DEFINITIVA 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses e reclusão e pagamento de 13

(treze) dias multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato. 5 - DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada frente às previsões do art. 33, §2º, "b" do Código Penal e com alicerce em tudo de direito alhures exposto, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente SEMIABERTO. 6 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 6.1 - Da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito: Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado, conforme previsto no artigo 44 do Código Penal, pois a pena aplicada foi superior a quatro anos, bem assim por ter sido o crime praticado com grave ameaça. 6.2 - Da suspensão condicional da pena: Incabível a suspensão condicional da pena, prevista no artigo 77 do Código Penal, igualmente em razão da pena aplicada ao réu, bem assim por ter sido o crime praticado com grave ameaça. 7 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 8 - DO VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO Fixo o valor mínimo de indenização pelo dano material de 01 (um) salário mínimo, sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível, na forma do art. 186 do novo Código Civil e artigo 387, IV do Código de Processo Penal. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b. Designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena. c. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. d. Intime-se o réu para pagamento da multa de 13 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 do Código Penal. e. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. f. Formado os autos da execução por meio da respectiva guia, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas, mantendo-o contudo, vinculado ao feito executivo a ser formado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 04 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à parte requerida

AUTOS: Nº 5000104-70.2011.827.2724 – ALIMENTOS

CHAVE Nº 959134935914

LINK: [HTTP://eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br)

Requerente: R.R.L., REPRESENTADO POR MARIA DAS DORES DO ROSÁRIO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: RENILDO LEAL DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada do despacho do teor seguinte: “Intime-se por edital para pagamento das custas finais em 30 dias”. Nada mais. Itaguatins, 10/12/2014. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE AUTORA

Autos: 5000471-60.2012.827.2724 – CURATELA

Requerente: SARA DIAS CHAVES LOPES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ANTONIA DIAS DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “...Desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, sem que o ato ordenado seja cumprido, com fulcro no art. 267, VI do CPC (ausência de interesse de agir superveniente) extingo o processo sem resolução do mérito, observadas as cautelas previstas no Provimento CGJUS 02/2011, seja o presente arquivado. Deixo de condenar o autor em custas face à assistência judiciária gratuita já deferida. P.R.I. Itaguatins-TO, 24 de fevereiro de 2015. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação de sentença.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos: 5000524-41.2012.827.2724 – SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: DORINALVA CAVANCANTE DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CLAUDIVINO CAVALCANTE DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “...POSTO ISSO e o mais que do autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de CLAUDIVINO CAVALCANTE DOS SANTOS, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo

com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe como novo curador a requerente DORINALVA CAVANCANTE DOS SANTOS, mediante compromisso do encargo; DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 05 de março de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação de sentença.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de ALIMENTOS nº 5000917-60.2012.827.2725, requerida por KAYKY ACACIO PACHECO SILVA REPRESENTADO POR ANA RITA PACHECO DA SILVA, em desfavor de MIRADIEL ACACIO DA SILVA, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido MIRADIEL ACACIO DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, a seguir transcrita: " Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 24 de março de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.

AUTOS Nº: 0000208-05.2015.827.2726

ACUSADO: IRISNEU PINHEIRO DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR os (a) Sr (as) IRISNEU PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, ajudante de pedreiro, natural de Miranorte-TO, nascido aos 01/02/1985, filho de Inácia Pinheiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 33 e 35 da lei 11343/06 na forma do art. 69 do CPB, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrolar testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11343/06, referente a ação penal em epígrafe, movida pela Justiça Pública, pela prática do artigo supra citado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). Eu, Técnica judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **0000727-11.2014.827.2727** – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **MINISTÉRIO PÚBLICO** em face de **TIAGO ARAÚJO PINHEIRO**, brasileiro, nascido aos 24.02.1995, natural de Gurupi -TO, filho de Alvesino Rodrigues Pinheiro e Márcia Araújo Borges Pinheiro, residente e domiciliado na Rua dos Cruzeiros, nº 179, Centro, Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **TIAGO ARAÚJO PINHEIRO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **MÁRCIA ARAÚJO BORGES PINHEIRO**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária

deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 25 de fevereiro de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.(26.02.15).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço".

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A juíza substituta respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos da **Ação Penal nº 5000146-10.2011.827.2728, Chave n. 245827020013**, processo físico digitalizado: 2011.0006.7735-0, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: Manoel Sousa Nunes, **denunciado ADAILTON ALMEIDA CUNHA**, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Rio Sono/TO, nascido aos 09/01/1972, filho de TEREZINHA ALMEIDA DA CUNHA e JOÃO BARROS DA CUNHA, RG 1583702520 SSP/BA, residente na RUA BEIJA FLOR, N. 127, BAIRRO BARREIRINHAS, BARREIRAS/BA, **estando em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no **Art. 302, parágrafo único, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 16 de dezembro de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, Juíza de Direito respondendo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A juíza substituta respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, FAZ SABER, a todos quantos do presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000711-37.2012.827.2728, Chave n. 820340004913**, processo físico digitalizado: 2012.0001.5255-7, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **denunciado JOEL DE SOUZA MILHOMEM**, brasileiro, casado, carpinteiro, natural de Rio Sono/TO, nascido aos 05/04/1970, filho de DOLARICE DE SOUZA MILHOMEM e APOLINÁRIO NOLASCO MILHOMEM, RG 151.924 2ª Via SSP/TO, residente na RUA GOIAS, QD. 92, LOTE 04, CENTRO, SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, **estando em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no **Art. 306 da Lei 9.503/97, FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 16 de dezembro de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, Juíza de Direito respondendo.

PALMAS

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0000.2164-6 – DEMOLITÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR DO MUNICIPIO

Requerido : JOSE ROSA DA SILVA

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA- DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o N°50000920-47.2005.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 4143/03 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : RAIMUNDO BORGES LEAL

Adv.: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS- OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº 5001495-26.2003.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2006.0000.2623-9 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente:CLEUZA MARIA DA SILVA E OUTRO

Adv.: GISELE DE PAULA PROENÇA- OAB/TO- 2664 B

Requerido : MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR DO MUNICIPIO

Requerido: ANTONIO ALVES VIEIRA

Requerido: IVANEIDE ROCHA RODRIGUES VIEIRA

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5043357-25.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2005.0001.9007-3 – DECLARATÓRIA

Requerente: FUNEDES- FUNDAÇÃO DO ENSINO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECOLOGICO DO TOCANTINS

Adv.: IRINEU DERLI LANGARO- AOB/TO-1252

Requerido : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS- IEADMM

Adv.:RICARDO GIOVANNI CARLIN – OAB/TO-2407

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5000921-32.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2005.0001.9007-3 – DECLARATÓRIA

Requerente: FUNEDES- FUNDAÇÃO DO ENSINO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECOLOGICO DO TOCANTINS

Adv.: IRINEU DERLI LANGARO- AOB/TO-1252

Requerido : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS- IEADMM

Adv.:RICARDO GIOVANNI CARLIN – OAB/TO-2407

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5000921-32.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo

AUTOS: 2011.0004.6014-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JANETE BARBOSA RODRIGUES

Adv.: LUCIANA COSTA DA SILVA

Requerido : UNITINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: EDUCON

Adv.:SIMONE ZONARI LETCHACOSKI- PROCURADORA 18445

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5012145-54.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0004.2237-6 – ORDINÁRIA

Requerente: MUNICIPIO DO LAJEADO

Adv.: LUCIANO MACHADO PAÇO

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o N 5005013-14.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2006.0005.6912-7 – REQUERIMENTO

Requerente: ALDACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; DAURITA BATISTA DE SOUSA

Adv.: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA OAB/TO-2177

Requerido : INSS

Adv.: EDUARDO PRADO DOS SANTOS- ADVOGADO GERAL DA UNIÃO 1379366

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o N°5012990-86.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2006.0005.6912-7 – REQUERIMENTO

Requerente: ALDACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; DAURITA BATISTA DE SOUSA

Adv.: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA OAB/TO-2177

Requerido : INSS

Adv.: EDUARDO PRADO DOS SANTOS- ADVOGADO GERAL DA UNIÃO 1379366

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o N°5012990-86.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0001.9808-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : DEUSILENE ROCHA VIANA E OUTROS

Adv.: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005836-51.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0001.9808-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : DEUSILENE ROCHA VIANA E OUTROS

Adv.: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005836-51.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2006.0005.6912-7 – REQUERIMENTO

Requerente: ALDACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; DAURITA BATISTA DE SOUSA

Adv.: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA OAB/TO-2177

Requerido : INSS

Adv.: EDUARDO PRADO DOS SANTOS- ADVOGADO GERAL DA UNIÃO 1379366

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o N°5012990-86.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006"

AUTOS:2011.0000.1417-2 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCATINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCATINS

Requerido : ADALBERTO TAVARES DA SILVA

Adv.: VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA OAB- TO1871; ADRIANA DURANTE DALLA COSTA OAB-TO3084

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº 5013003-85.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2009.0009.0735-3 – MONITÓRIA

Requerente: ADALBERTO TAVARES DA SILVA E OUTROS

Adv.: VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA OAB- TO1871; ADRIANA DURANTE DALLA COSTA OAB-TO3084

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCATINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5000204-93.2000.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2009.0000.7122-0 – CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Requerido : PAULO CEZAR PEDROSO

Adv.: CIRO ESTRELA NETO OAB/TO- 1086-B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5004978-542009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0003.2336-3 – DECLARATÓRIA

Requerente: PAULO CEZAR PEDROSO

Adv.: CIRO ESTRELA NETO OAB/TO-1086-B

Requerido : MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5001790-24.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2006.0005.6912-7 – REQUERIMENTO

Requerente: ALDACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; DAURITA BATISTA DE SOUSA

Adv.: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA OAB/TO-2177

Requerido : INSS

Adv.: EDUARDO PRADO DOS SANTOS- ADVOGADO GERAL DA UNIÃO 1379366

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5012990-86.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0003.9011-9– ORDINÁRIA

Requerente: VALMIR MARÇAL PEREIRA

Adv.: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB/TO-2112 B

Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: EDUARDO PRADO DOS SANTOS – ADVOGADO GERAL DA UNIÃO 1379366

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5036415-11.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:2009.0008.3355-4 – ORDINÁRIA

Requerente: INTERLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Adv.: HAMILTON DE PAUDA BERNARDO

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5004954-26.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:761/99 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ANTONIO SARDINHA DE JESUS

Adv.: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO-3083

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5036416-93.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0005.1273-1 – COBRANÇA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : EDUCON- SOCIEDADE DA EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5004956-93.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0001.5853-4 –ANULATÓRIA

Requerente: JOSE ROBERTO LAURETO

Adv.: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO-413 A

Requerido : CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CLEONICE TIAGO DOS SANTOS FAQUINI

Adv.:ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO- 497

Requerido: DENIVAL FAQUINI DOS SANTOS

Adv: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO- 497

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5000953-03.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0002.6881-4 – CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP-6090

Requerido : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA- OAB/TO-1341

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5004969-92.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0008.1913-8 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: AMERICEL S.A – CLARO S/A

Adv.: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO OAB-TO 4170

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5002512-24.2008.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: ANULATÓRIA – 2006.0009.0792-8

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO- 2170-B

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5000957-40.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: ANULATÓRIA – 2006.0009.0792-8

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO- 2170-B

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5000957-40.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 2005.0000.2375-4

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : CPI CONTRUÇÕES LTDA

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA OAB/TO-843-B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o Nº5000904-93.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: DECLARATÓRIA – 2007.0006.2150-0

Requerente: CPN CONSTRUÇÕES LTDA

Adv.: ADRIANO GUINZELLI OAB/TO-2025

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5001773-85.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: CAUTELAR INOMINADA – 2004.0000.9124-7

Requerente: CPI- CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA OAB/TO-843-B

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000474-78.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: INDENIZAÇÃO –2009.0003.1636-3

Requerente: AROLD RASTOLDO

Adv.: NATHANAEL LIMA LACERDA OAB/GO-12809; MATEUS ROSSI RAPOSO OAB-8738271

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004953-41.2009.827.2729, e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: COMINATÓRIA COM OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER – 1374/00

Requerente: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.

Adv.: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI OAB/TO-209

Requerido : VIAÇÃO PARAÍSO LTDA

Adv.: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR OAB/TO-63-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000205-78.2000.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS – 91/99

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS- UNITINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido : LAURENTINO FERNANDES DE ESTADO

Adv.: ANY AVILA ASSUNÇÃO OAB/DF- 7750; ELENAURO BASTISTA DOS SANTOS OAB/DF-10319

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000158-41.1999.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS:104/99 – COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM GRATIFICAÇÃO DE I.R.E.T

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS- ACS-TO

Adv.: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA- OAB/TO 2478

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº0035605-53.2014.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

Autos nº 2007.0004.8128-7/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001793-76.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.4592-0/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **JOÃO MOREIRA DE SOUSA**

Advogado: **MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS**

Advogado: **SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005868-56.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0001.5560-6/0Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**Impetrante: **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO BAIXO TIUBA**Advogado: **JORGE LUIZ FERREIRA PARRA**Impetrado: **Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente de Palmas - MUNICIPIO DE PALMAS - Palmas**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005866-86.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0004.8128-7/0Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**Advogado: **LEANDRO RÓGERES LORENZI**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001793-76.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0007.1982-8/0Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS DO RODOSHOPPING DE PALMAS-TO**Advogado: **ADRIANO GUINZELLI**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001809-30.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0005.4012-3/0Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **MÁRIA BERNADETE PEDRO**Advogado: **FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO**Advogado: **MARCOS FERREIRA DAVI**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005008-89.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0011.8509-2/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: R. R. SANTOS BRASILEIRO – ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005011-44.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0005.8545-7/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: SILVINO RODRIGUES GONÇALVES FARIA

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA

Advogado: CLAYRTON SPRICIGO

Requerido: MUNICÍPIO DE LAJEADO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005877-18.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0010.1015-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JUSSARA ESPINDOLA C.B.V. DE LIMA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005890-17.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 554/02

Ação: RESSARCIMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MOISÉ NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR

Requerido: MAURICIO DUTRA GARCIA

Advogado: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES

Advogado: EPITACIO BRANDÃO LOPES

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001866-24.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2006.0001.5147-5/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: JONISON MORAIS PEREIRA LIMA

Advogado: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000979-98.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0012.9655-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MOACIR CIDALINO DA SILVA

Advogado: DAYANNE GOMES DOS SANTOS

Advogado: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005012-29.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0004.1566-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: A E A ACHCAR EVENTOS ME

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Impetrado: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002484-56.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0007.2069-7/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARILENE ALVES GUIMARÃES

Advogado: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS

Requerido: GEOVÂNIA GUIMARÃES BATISTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013025-46.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0002.9448-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINARA DE FÁTIMA CABOCLO DE ALENCAR

ADVOGADO: CESÁR FLORIANO DE CAMARGO

REQUERIDO: ESTADO DE TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004995-90.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.3373-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LAERI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5013030-68.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0008.2503-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIZABETH RIBEIRO DE CASTRO COELHO E OUTROS

ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 55004993-23.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2007.0003.6631-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA MARIA ASCENÇÃO SEGURA PILATI

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001808-45.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0007.4183-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EMFOL- EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA

ADVOGADO: WENDEL RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005851-20.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 4205/03

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: GENILSON GAMA DE SOUSA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001494-41.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 008/03

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO FR LIMINAR DE EMBARGO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: FRANCISCO LIDUINO TOMAZ DE SÁ

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001865-39.2002.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0008.2503-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIZABETH RIBEIRO DE CASTRO COELHO E OUTROS

ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 55004993-23.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 08 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.4797-0/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MOISÉS VIRGINIO DE SOUSA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA “Diante de tais considerações, torna-se imperiosa a rejeição da pretensão autoral, por inadequação da via eleita, devendo a parte exequente promover o feito correto, conforme já explanado. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença. INTIME-SE a parte exequente para, querendo, promover ação de execução em processo autônomo, na forma da lei. Em seguida, ARQUIVE-SE. Palmas, 23 de março de 2015. Vandré Marques e Silva- Juiz Substituto”.

AUTOS Nº: 2011.0008.2598-7/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIA SHAZMANN

ADVOGADO: SILVIO MACHADO

REQUERIDO: UNITINS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E EDUCON

ADVOGADO:

SENTENÇA “Assim, em conseqüência da inércia da requerente nos autos, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, contudo, a cobrança das mesmas fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1060/50 por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais. ARQUIVE-SE. Palmas, 23 de março de 2015. Vandré Marques e Silva- Juiz Substituto”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5035673-49.2013.827.2729

O juiz de Direito, Rodrigo da Silva Perez Araújo, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5035673-49.2013.827.2729**, tendo como Réu: **JOÃO FERREIRA LIMA**, brasileiro, viúvo, pedreiro, natural de Araripina-PE, filho de Antônio Ferreira Lima e de Severina Antônia de Jesus e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do

exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado e título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. **Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação.** Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se na própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2015. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA.** JUIZ DE DIREITO." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 08 de abril de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza** - Juiz de Direito Titular (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)- Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 5001376-10.2013.827.2731; Chave do Processo: 420624216413; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 2.052,99; Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; Procurador Exequente: Dr. Eduardo Prado dos Santos – Procurador Chefe; EXECUTADO/CITADO: MARIELLA DE SOUZA SILVA REIS pessoa física, inscrita no CPF sob nº 932.980.301-63, atualmente com sede/ endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR a executada acima, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 2.052,99 (*dois mil e cinqüenta e dois reais e noventa e nove centavos*), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 40.196.527-9, datada de 19/04/2012 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO. **Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze.** Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0001654-62.2014.827.2731

Requerente (s): Joaquim Garcia de Assis e Outros

Advogado (a): José Renato Nascimento Tiraboshi

Requerido (a): Espólio Guilhermina Barbosa de Assis

Fica o advogado da parte requerente intimado do DESPACHO constante do evento 02: "A presente deprecata aportou neste juízo carente dos requisitos essenciais previstos no artigo 202 do CPC. Assim, Oficie-se à origem e intime-se o advogado que efetuou o protocolo da missiva, solicitando a juntada do despacho que ordenou o ato deprecado. Atendida a solicitação, cumpra-se, servindo a presente de mandado...". Paraíso do Tocantins – TO, 06 de maio de 2014. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito respondendo. Eu, Cecília Augusto de Lima Dourado Santana, Estagiária TJ, intimei.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito da em substituição da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 5003194-94.2013.827.2731 requerida por MARLENE ALVES REIS em face de MARCELO ALVES TAVARES, que ao evento 60, dos autos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "MARLENE ALVES REIS ajuizou a presente ação de interdição em desfavor de seu filho MARCELO ALVES TAVARES, alegando, em síntese, que o interditando é portador de retardo mental moderado, sendo, portanto, incapaz de exercer qualquer ato de sua vida civil. Junta aos autos cópias de seus documentos pessoais e do interditando, além de laudo médico do interditando. O interditando não possui bens móveis ou imóveis e tem companhia. O pedido de tutela antecipada foi indeferido quando do interrogatório do interditando

(Ev. 15). O demandado contestou a ação por negativa geral, através de curadora especial, pugnando pela improcedência da ação (Ev.16). No Ev. 49 consta perícia médica da Junta Médica do TJ/TO. Intimados do laudo, o Ministério Público e a parte autora se manifestaram pela procedência do pedido (Evs.56 e 58). A curadora do requerido exarou apenas seu ciente (Ev. 55). É o relatório. Decido. De início destaco que a autora é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação, conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. Quanto ao mérito, desnecessária qualquer digressão quanto ao fato de o demandado ter legado no seu interrogatório que desenvolve alguns atos de sua vida (eis que já trabalhou, pilota sua motocicleta (sem a devida habilitação) e possui companheira, ante ao laudo pericial elaborado pela junta médica do TJ/TO, que atesta que o interditando está desorientado no tempo e orientado no espaço, o pensamento é levemente desconexo, a memória é levemente deteriorada, discurso pobre, humor inadequado às situações propostas. Segundo a classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionadas à saúde - 10ª revisão (CID-10): F70.1 retardo mental leve – comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento. e conclui que: "o examinado é portador de doença mental que gera "absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos". (Sic). Com efeito, o diagnóstico revela a incapacidade do interditando para gerir TODOS os atos da vida civil. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é mãe do interditando e se dispõe a cuidá-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, e é permanente e irreversível, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de MARCELO ALVES TAVARES, e nomeio como sua curadora a Sra. MARLENE ALVES REIS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art.919 do CPC (prestação de contas). Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho-juiz de Direito".E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 13 de Março de 2014. Eu _____ (Cecília Augusto de Lima Dourado Santana) Estagiária TJ, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 5003089-20.2013.827.2731 – Ação de inventário - Chave: 415294614213

Requerente (s): Maria do Carmo Feitosa

Advogado (a): Dr. Whillam Maciel Bastos OAB-TO 4340

Requerido: Espólio do De Cujus

De Cujus: Helvino de Sousa Medrado

Objeto/Finalidade: Intimar eventuais herdeiros e interessados para caso queira ingressar na ação de inventário do De Cujus Helvino de Sousa Medrado, brasileiro, casado, era portador do RG: 33.263 SSP-TO; filho de Boaventura de Sousa Medrado e Joana Pereira Medrado. DESPACHO: Aguarde-se a juntada do exame de DNA de Maria do Espírito Santo e Irenildes Neres, o que deverá ocorrer no prazo de 60 dias. Apresentado orçamento expedido por laboratório para a realização do exame, defiro a expedição de alvará para levantamento do valor exato para o pagamento do exame, cujo levantamento deverá se dar no depósito bancário mencionada nas P. Da mesma forma expeça-se alvará quando apresentada a guia do ITMCD dos bens a serem transmitidos à meeira e herdeiros. Após a juntada do laudo e do pagamento do ITCMD, intemem-se as fazendas públicas para caso queira manifestarem no prazo de 15 dias. Sem prejuízo expeça-se edital para conhecimento deste inventário endereço a eventuais herdeiros e credores. Após tudo cumprido, vistas ao MP. Após conclua-se para provável julgamento deste inventário considerando o acordo firmado. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 09/04/2015; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e assino.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2009.0010.1214-7/0 - CIVÉL

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARCIANE SOARES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000203-81.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

AUTOS Nº.:2011.0007.4107-4/0 - CIVÉL

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB – TO 3950

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000366-90.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

AUTOS Nº.:2011.0007.3628-3/0 - CIVÉL

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB – TO 3950

Requerido: JADIREZ SALES BEZERRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000370-30.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

AUTOS Nº.:2011.0007.4463-4/0 - CIVÉL

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB – TO 3950

Requerido: JADIREZ SALES BEZERRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000369-45.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2012.0002.5052-4/0 – EPROC Nº 5000330-48.2011.827.2733

AÇÃO – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ITAMAR BARRACHINI

ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO – OAB-TO 2.472

EMBARGADO: RICARDO JOSÉ THOMAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC** com a fase “**baixa por digitalização**”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o **cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2011.0010.3944-6/0 – EPROC Nº 5000330-48.2011.827.2733****AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****EXEQUENTE: RICARDO JOSÉ THOMAS****ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906****EXECUTADO: ITAMAR BARRACHINI****ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO – OAB-TO 2.472**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2012.0005.0375-9/0 – EPROC Nº 5000858-48.2012.827.2733****AÇÃO – CONCESSÃO E APOSENTADORIA POR IDADE****REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ ARAUJO****ADVOGADO: ARIANE DE PAULA MARTINS – OAB-TO 4.130****REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2006.0008.4429-2/0 – EPROC Nº 5000112-93.2006.827.2733****AÇÃO – EXECUÇÃO****EXEQUENTE: A UNIÃO****EXECUTADO: PEDRO PEREIRA RODRIGUES E CIA LTDA**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2006.0008.4428-4/0 – EPROC Nº 5000111-21.2006.827.2733****AÇÃO – EXECUÇÃO****EXEQUENTE: A UNIÃO****EXECUTADO: PEDRO PEREIRA RODRIGUES E CIA LTDA**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

PIUM**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos n. 0000117-82.2015.827.2735 AÇÃO DE DIVÓRCIO****Requerente: ELIANE AIRES GOMES****Requerido: SANDRO JOSE DA COSTA**

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO do requerido SANDRO JOSE DA COSTA, brasileiro, casado, demais qualificação desconhecida, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, querendo, contestar o a AÇÃO DE DIVÓRCIO nº 0000117.82.2015.827.2735, promovida por ELIANE AIRES GOMES em face SANDRO JOSE DA COSTA, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica a parte requerida ADVERTIDA de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 31/03/2015 _____ LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito em substituição automática WELLINGTON MAGALHÃES.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS EPROC Nº 0004329-77.2014.827.2737

AÇÃO- OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: EDIVAM MOREIRA BORGES

Procurador: Ariel Carvalho Godinho -OAB-TO 5607

Requerido: ROBÉRIO LEITÃO RABELO –ME (MERCADINHO HUMAITA)

Advogado: Fabiola Sampaio Leitão-OAB-CE-9590

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERIDO: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000707-53.2015.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos Ação de Medida Protetiva de Urgência nº 0000707-53.2015.827.2737 em que figura como sentenciado **JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Nonato de Oliveira e de Anita Maria Rodrigues, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º III da CF)assistência à família (art, 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstica e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público. Acolho parcialmente os pedidos da ofendida com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/06, pra o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 – O impedimento de o requerido JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, freqüentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22,II da Lei 11;340/06); 2 – Proibição do agressor se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 20(duzentos) metros; 3 – Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4 – Proibição do agressor de freqüentar a residência da ofendida. Intimem-se. Porto Nacional-TO, Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito em substituição automática."

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5000089-62.2011.827.2737

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: RENATO DE ALMEIDA CEDRO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000089-62.2011.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **RENATO DE ALMEIDA CEDRO**, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Jacinto Cedro Júnior e de Irene de Almeida Cedro, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e

invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, § 4º, inciso IV e art. 171 caput, na forma do art. 69 do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 17 de março de 2015.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5002099-11.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: FRANCISLEY LIMA DOS SANTOS

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5002099-11.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **FRANCISLEY LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Durval Barreira dos Santos e de Francisca Lima dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, caput, do CP.. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 23 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000082-95.2010.827.2740

Chave nº: 990360015814

Ação: Anulação de Contratos c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Paulo Henrique Chaves

Advogado: Marcílio Nascimento Costa - OAB/TO 4481

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/TO 4.574-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e nos termos da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg. 144 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMEM-SE o patrono da parte Ré: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/TO 4.574-A, para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. Bem como, para tomar conhecimento do ato ordinatório de evento nº 02 e ainda se manifestar acerca do documento: PET54 constante do evento de nº 01. Hámon Collodete Alexandre – Conciliador do JECC.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0002356-78.2014.827.2740

Chave: 706732665814

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A.B.B.C. rep. por sua mãe FRANCIMAR SILVA BARBOSA

Requerido: ORLAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido **ORLAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA**: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar o Requerido a pagar aos requerentes, mensalmente, alimentos definitivos no

importe de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, nos termos do artigo 269, I do CPC e dos artigos 1.694 e 1.695 do CC, determinando, após o trânsito em julgado o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. A pensão deverá ser depositada no Banco Bradesco, Agência nº 6386-0, Conta Corrente nº 1000158-7, em nome da genitora dos Requerentes. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de março de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5002532-06.2013.827.2740

Chave: 641667377713

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS

Requerido: JONILDO TEIXEIRA BARROS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido **JONILDO TEIXEIRA BARROS**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA**: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS e JONILDO TEIXEIRA BARROS. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5002442-95.2013.827.2740

Chave: 439105936813

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: MIGUEL NOBRE DE OLIVEIRA

Requerida: ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da requerida ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA**: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de MIGUEL NOBRE DE OLIVEIRA e ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5002414-30.2013.827.2740

Chave: 840036916813

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: JOSE MARTINS COELHO

Requerida: MIRALDA ALVES BRITO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da requerida MIRALDA ALVES BRITO, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA**: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de JOSE MARTINS COELHO e MIRALDA ALVES BRITO. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5002337-21.2013.827.2740

Chave: 585153895313

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: OSEIAS FERREIRA DINIZ

Requerida: EDIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da requerida **EDIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA**: "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de OSEIAS FERREIRA DINIZ e EDIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5002280-03.2013.827.2740

Chave: 702953235513

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: ROSILDA BARBOSA DE SOUZA

Requerido: DELMIRO FERREIRA LIMA DE SOUZA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido **DELMIRO FERREIRA LIMA DE SOUZA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA**: "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de ROSILDA BARBOSA DE SOUZA e DELMIRO FERREIRA LIMA DE SOUZA. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5000306-28.2013.827.2740

Chave: 603672586213

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: SARA KAROLLYNE BATISTA LOMBARDI SILVA

Requerido: ALAN ALVES DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido **ALAN ALVES DA SILVA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA**: "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de KAROLLYNE BATISTA LOMBARDI SILVA e ALAN ALVES DA SILVA. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09/04/2015). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:****AUTOS: 2006.0009.2126-2 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: A UNIÃO

Advogado (a): Dr. AILTON LABOISSIERE- PFNTO6985297

Executado: WILSON LIMA MARTINS & CIA LTDA

Executado: JAMES LIMA MARTINS

Advogados (a): Dr. LANDO GUSTAVO SILVA SANTOS - OAB TO5701

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a

publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000055-54.2006.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 09 de abril de 2015. Givanildo Pereira de Oliveira. Servidor de Secretaria-Mat. 353316. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 309, de 10 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Adriano Amaral de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 310, de 10 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Abel Teófilo da Silva Neto, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 311, de 10 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação ato, André Luiz Barros da Costa, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 1333, de 9 de abril de 2015.

Trata-se do Contrato 42/2013, cujo objeto versa acerca da locação do imóvel que abriga o Anexo Único ao Fórum da Comarca de Guaraí, firmado entre este Tribunal de Justiça e Donizete da Rocha Coelho.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 392/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 656313), **APROVO** a Minuta sob o evento 654807, com vistas à rescisão amigável e indenização, referentes ao instrumento contratual em referência.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** e **DCC** para as providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1344, de 09 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000003989-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na conclusão de feitos inclusos nas metas do Conselho Nacional de Justiça, na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, no período de 20 de abril a 30 de junho de 2015.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1347, de 10 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar o Juiz Jordan Jardim, titular da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, presidir as sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Paraíso do Tocantins, nos dias 14 e 15 de abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1348, de 10 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar o Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, presidir as sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Paraíso do Tocantins, nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1349, de 10 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.367, de 3 de outubro de 2014, que designa membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em face do contido na Resolução TJTO nº 17, de 2 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a assunção da Magistrada Etelvina Maria Sampaio Felipe ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a indicação aprovada pelo Colendo Tribunal Pleno na 4ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 9 de abril de 2015, conforme processo SEI nº 15.0.000002742-9,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.367, de 3 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito, Presidente, e Edilene Pereira Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito, Suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1350, de 10 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000003754-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na conclusão de feitos inclusos nas metas do Conselho Nacional de Justiça, na Comarca de Augustinópolis, no período de 13 de abril a 30 de junho de 2015, incluindo a realização de audiências criminais no período de 22 a 26 de junho de 2015.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 4, de 9 de abril de 2015.

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação, conforme determina o § 3º do art. 32 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o § 3º do art. 32 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 9 de abril de 2015 conforme processo SEI nº 15.0.000003585-5,

RESOLVE:

Art. 1º É fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) o valor mensal do auxílio-alimentação concedido, segundo critérios estabelecidos no art. 32 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, aos:

I - magistrados e servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em efetivo exercício;

II - servidores requisitados ou cedidos por outros Poderes ou entidades ao Poder Judiciário, com ou sem ônus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Vice-Corregedora-Geral da Justiça

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000127162-9

CELEBRANTES:

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins

OBJETO: Concessão à PFN de acesso, via internet, ao módulo "COMUNICA" do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais – GISE, desenvolvido pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RECURSOS: Termo de Cooperação celebrado a título gratuito.

VALIDADE DO TERMO: A partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2015.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1343/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 15.0.000002892-1;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor GEOVÁ NOVAES DE BRITO, Assistente de Gabinete de Desembargador, matrícula 352771, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 06.04.2015 a 05.05.201, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1318/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10900/2015, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 25/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1319/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10884/2015, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido do Município, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 08/04/2015, com a finalidade de devolução de veículo ao CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1321/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10903/2015, resolve conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352896**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Goiatins/TO à Araguaina/TO, no dia 26/03/2015, conforme o contido no SEI 15.0.000003149-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1326/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10905/2015, resolve conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352990**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Cristalândia/TO à Palmas/TO, no período de 16 a 17/04/2015, com a finalidade de recebimento de Token conforme SEI 15.0.000003163-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1327/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10885/2015, resolve conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social - A1, Matrícula 352890**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Guarai/TO, no período de 17 a 18/04/2015, com a finalidade de iniciar estudos psicossociais, reafente aos autos Nº 5000628-42.2012.827.2721.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1328/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10883/2015, resolve conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicólogo - A1, Matrícula 352891**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas/TO à Guaraí/TO, no período de 17 a 18/04/2015, com a finalidade de iniciar estudos psicossociais, referente aos autos 5000628-42.2012.827.2721.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1330/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10876/2015, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 115957** e **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 09/04/2015, conforme o SEI: 15.0.000003878-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1331/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10859/2015, resolve conceder aos servidores **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352854**, **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-Jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação - Daj5, Matrícula 352743** e **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Arapoema e Colinas/TO, no período de 26/04 a 01/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1333/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10911/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 07/04/2015, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 143,17 (cento e quarenta e três reais e dezessete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1334/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10906/2015, resolve conceder aos servidores **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 263938 e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Pedro Afonso, Araguaína e Tocantinópolis/TO, no período de 13 a 14/04/2015, com a finalidade de servidora do NACOM, com motorista, devolver e buscar processos conclusos ao núcleo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1335/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10914/2015, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Araguatins/TO à Palmas/TO, no dia 14/04/2015, com a finalidade de embarcar para Cuiabá/MT, para participar do Curso de Técnica de Investigação.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 373,58 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1337/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10916/2015, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Cuiabá/MT, no período de 15 a 18/04/2015, com a finalidade de participar do curso de Técnica de Investigação, conforme SEI 15.0.000001586-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1338/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10913/2015, resolve conceder à servidora **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete de Desembargador - Daj9, Matrícula 352774**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 08/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, a Desembargadora Ângela Prudente em compromisso institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1339/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10912/2015, resolve conceder à Desembagadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, Des, Matrícula 3090**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 07 a 08/04/2015, com a finalidade de participar de reunião institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1340/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10915/2015, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 07/04/2015, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 244,99 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1341/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10922/2015, resolve conceder à servidora **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Assistente Social, Matrícula 353405**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 10/04/2015, com a finalidade de visita técnica para confecção de relatório em processo de adoção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1342/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10841/2015, resolve **revogar** a Portaria 1252/2015-DIGER, Publicada no DJ 3553 de 07/04/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de procedimento licitatório, cujo objeto é a permissão de uso de espaço público, destinado à instalação de uma lanchonete no edifício do Fórum da Comarca de Palmas, única e exclusivamente, para exploração empresarial relacionada à comercialização de alimentos. Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 373/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 652781), bem assim o contido na Ata da 1ª Sessão da Concorrência nº 001/2015 (evento 649296), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** o certame, oportunidade em que **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa LANCHONETE UAI LTDA - ME, mediante o pagamento da quantia mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais, em favor deste Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE.

Após, à DCC para as providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000237098-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 14/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2014

CONTRATO Nº. 42/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Andersen Tecnologias do Brasil - Atec Ltda - EPP.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de louças interativas digitais para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	<p>Lousa Interativa Digital com especificações mínimas, Marca: TRACEBoard/TI- 4196 Tamanho Mínimo: 92" Formato: Widescreem (16:9); Tipo de Toque: Dedo ou Caneta sem pilha (passiva); Interface: USB Voltagem: 220v Funcionalidades: Interativo, usado com computador e projetor; Quadro branco eletrônico, usado apenas com o computador; Quadro branco, usado sem periféricos; Tela de projeção, usado apenas com o projetor.</p> <p>Superfície de Tela: Durável, resistente à água e poeira, limpeza a seco e baixa reflexão.</p> <p>Resolução mínima: 4096x4096; Software Incluso: Software de controle e gerenciamento em português; Acessórios: Canetas passivas e apagador. Projetor; Benq MX525B (Resolução Mínima: 3.200 Ansi Lúmens;</p> <p>Entradas: VGA, HDMI, RCA e Audio; Saídas: Monitor e Audio; Zoom 1.4 e foco manuais; Contraste: 13.000:1; Lâmpada: mínimo de 10000/h; Compatível com Blu-ray Full HD 3d Suporte de teto).</p>	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
Valor total					R\$ 7.920,00

VALOR: O valor ordinário do presente Contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos objetos.

UNIDADE GESTORA: 060100-Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4476

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2015.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 012/2015**PROCESSO 14.0.000192288-3****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIO:** Município de Porto Nacional**OBJETO:** Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Despacho exarado no **Processo Administrativo 14.0.000192288-3**, o **DOADOR** resolve doar ao **DONATÁRIO**, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	019445	013429	Poltrona giratória espaldar médio em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
02	019505	018777	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
03	042781	026746	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
04	042782	026708	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
05	042801	020363	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
06	016113	-	Cadeira giratória em tecido - descrição: a gás multirregulável encosto baixo regulagem vertical e horizontal estofado lavável rodízio de duplo giro. - cor: azul - estrutura: em aço - marca: Cadflex	Antieconômico
07	019067	006072	Poltrona giratória em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
08	018996	020329	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
09	018997	020328	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
10	018999	015799	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
11	042865	019281	Estante em aço - prateleiras: 06	Antieconômico
12	042856	000912	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - estrutura: em metal	Antieconômico
13	042855	015929	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - estrutura: em metal	Antieconômico
14	042793	032408	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 03 - estrutura: em metal	Antieconômico
15	018908	020008	Armário baixo em madeira - portas: 02 - prateleiras: 02	Antieconômico
16	018935	020370	Balcão de atendimento - prateleiras: 01 - estrutura: em madeira	Antieconômico
17	019010	020318	Armário baixo em madeira - portas: 02 - prateleiras: 03	Antieconômico
18	019431	032270	Longarina em tecido - lugares: 03 - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
19	019440	027202	Mesa para microcomputador - tonalidade/ Acabamento: laminado melaminico - estrutura: em metal	Antieconômico
20	042829	025337	Mesa para microcomputador	Antieconômico
21	019017	020378	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
22	019120	005734	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
23	019121	005726	Cadeira fixa em tecido - cor: azul - estrutura: em metal	Antieconômico
24	019100	020074	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico

25	019101	020053	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
26	019102	020043	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
27	019103	020052	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
28	019104	020066	Cadeira fixa em madeira	Antieconômico
29	042894	033115	Mesa para microcomputador - tonalidade / acabamento: laminado melaminico - descrição: cor azul	Antieconômico
30	006312	028372	Mesa para escritório em madeira - gavetas: 02 - tonalidade / acabamento: laminado melaminico	Antieconômico
31	018815	020439	Balcão em madeira - tonalidade / acabamento: cerejeira - prateleiras: 02	Antieconômico
32	019253	033233	Conexão para mesa auxiliar estrutura: em metal	Antieconômico
33	019291	015407	Condicionador de ar de parede - marca: Consul - BTUS: 36.000	Antieconômico
34	019325	015422	Condicionador de ar de parede - marca: consul - BTUS: 10.000	Antieconômico
35	019011	015413	Condicionador de ar de parede marca: Consul	Antieconômico
36	019143	017075	Condicionador de ar de parede - marca: Gree	Antieconômico
37	019455	015417	Condicionador de ar de parede - marca: Consul - modelo: Electronic	Antieconômico
38	042916	020082	Mesa de uso diverso em madeira - descrição: rústica	Antieconômico

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000002851-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00398

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: IBDIN – Instituto Brasileiro de Des. Instr. Ltda

CNPJ: 12.902.757/0001-50

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento das inscrições dos servidores Andréia Teixeira Marinho Barbosa e Jadir Alves de Oliveira, para participação no evento "II Seminário Nacional de Desenho Instrucional (SENDI), a ser realizado no período de 10 e 11 de Abril de 2015, na cidade de São Paulo-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 09 de Abril de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000002849-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00381

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Juliana Pinheiro Damasceno e Santos

CPF: 822.783.345-49

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutora para ministrar o curso "Terrorismo e Criminalização de Movimentos Sociais", destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 09 e 10 de Abril de 2015, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de Abril de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000002981-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00378

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Adriano Sant' Ana Pedra

CPF: 991.877.957-87

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso "Direito Eleitoral", destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no período de 09 a 11 de Abril de 2015, com carga horária de 30 horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de Abril de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000002850-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00375

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: José Augusto Chaves Guimarães

CPF: 959.904.290-53

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso "Movimentos Criminológicos e Constitucionalismo Contemporâneo", destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 10 e 11 de Abril de 2015, com carga horária de 15 horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de Abril de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vacância)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vacância)JUIZES CONVOCADOS**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Convocado)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**(Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**(Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisor)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES,** (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE**(Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Revisora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE**(Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Revisora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE** (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br